



Para conhecimento, orientação e notificação dos Clubes e demais interessados, comunica-se que o Conselho de Disciplina desta Associação, deliberou o seguinte:

PROCESSO(S) INSTAURADO(S)

10/DISC. – 2025/26 – DISCIPLINAR

Convocar o Processo de Averiguações n.º 02/2025-265, em Processo Disciplinar ao Clube Sport Juventude de Gaula, devido à não realização do jogo n.º 184.12.008.0, AD Camacha / CS Juventude de Gaula, do Campeonato Divisão de Honra Regional, Infantis, Sub-13 - Futebol de 8, que deveria ser realizado no dia 13 de dezembro de 2024, no Campo Sintético da Camacha – Santa Cruz.

PROCESSO(S) DECIDIDO(S)

09/DISC. – 2025/26 – DISCIPLINAR

Condenar o clube arguido CF Caniçal pela prática, por uma vez, da infração disciplinar muito grave, prevista e sancionada pela alínea a), do n.º 1 do artigo 208.º A, do RDFPF, praticada por omissão e a título de mera culpa, aplicando-lhe, em consequência, a sanção de 3 (três) unidades de conta de multa, no montante total de € 306,00 (trezentos e seis euros), nos termos do disposto no artigo 25.º, n.º 4, alínea f), do RDFPF, determinando-se ainda que o remanescente tempo de jogo deverá ser realizado, nos termos regulamentares aplicáveis.

O Presidente do Conselho de Disciplina

(Dr. João Paulo Pereira Marques)